



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos de copa, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.261,71 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27/07/2026 às 08h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



SUMÁRIO

DO OBJETO	3
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES	8
DA FASE DE JULGAMENTO	12
DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
DOS RECURSOS	16
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, sediada na Praça Governador Valadares, nº 77 – 1º andar, Centro, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “aquisição de materiais e equipamentos de copa, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos”.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (ammlicita.org.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 4.1.1.** Valor unitário do item;
- 4.1.2.** Marca ofertada (não poderá ser alterada quando da apresentação da proposta final readequada).
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos de real).

5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada via chat, ao Pregoeiro.

5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexecutável, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o “aberto”.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, por preenchimento no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações previstas em lei, tais como declaração de que atende aos requisitos de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



7.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.16. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.17. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.18. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sites: astolfodutra.cam.mg.gov.br e ammlicita.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (ammlicita.org.br) ou encaminhados ao e-mail: licitacao@astolfodutra.cam.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (ammlicita.org.br) e no endereço eletrônico astolfodutra.cam.mg.gov.br.
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: a) Anexo I – Condições de Habilitação; b) Anexo II – Termo de Referência; e c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

Astolfo Dutra, 10 de julho de 2026.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto no item 8 e seus subitens do Termo de Referência, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar:

Habilitação Jurídica

- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Simples ou demais pessoas jurídicas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação;
- Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto ou ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicável;
- Documento de nomeação ou eleição dos administradores, quando não constar do ato constitutivo consolidado;
- Procuração ou instrumento de credenciamento, quando o representante legal atuar por intermédio de procurador.
- Documento de identificação com foto de todos os sócios-administradores.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração Unificada

- O licitante deverá apresentar, junto da proposta, Declaração Unificada, assinada por seu representante legal, na qual declare, sob as penas da lei, que:
 - a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste documento;
 - b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/contratação com a Administração, se comprometendo a informar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar tal condição;
 - c) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) sua proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste ou prática que possa restringir ou fraudar a competitividade do certame;
 - f) enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso, para fins de usufruto dos benefícios previstos na LC nº 123/2006;
 - g) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de copa, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências a serem estabelecidas em Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA DE REF.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Bandeja Retangular em Aço Inoxidável: confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, com acabamento uniforme e superfície lisa, resistente à corrosão, de fácil higienização e alta durabilidade. Deve possuir dimensões mínimas de 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 2 cm de altura, sendo apropriada para o transporte, organização e serviço de alimentos.	Unidade	4	Tramontina Thika	82,37	329,48
02	Bebedouro de Mesa para Galão de até 20 Litros: com sistema de refrigeração com capacidade mínima de 1,8 L/h, fornecendo água natural e gelada com temperatura de até 12°C, acionamento mecânico por torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível e sistema perfurador de galão, com alimentação elétrica bivolt (127V/220V), acabamento na cor branca, e deve apresentar boa qualidade de fabricação, desempenho adequado ao uso contínuo e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	Consul Philco	710,40	710,40
03	Bobina de Filme PVC Transparente: confeccionada em filme plástico transparente, atóxico, inodoro, resistente e flexível, apropriado para o acondicionamento, proteção e conservação de alimentos. Deve possuir largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 300 metros, fornecido em bobina única.	Unidade	2	Lusafilm DispaFilm	42,63	85,26
04	Bobina de Papel Alumínio: confeccionada em folha de alumínio de alta qualidade, resistente a variações de temperatura, flexível e apropriada para o acondicionamento, proteção e conservação de alimentos. Deve possuir largura mínima de 30 cm e comprimento mínimo de 100 metros, fornecida em bobina única.	Unidade	2	Vabene Inoven	91,53	183,06
05	Caixa Térmica/Cooler: confeccionada em material plástico resistente, com alça, parede e tampa em polipropileno e isolamento térmico em poliestireno expandido ou material equivalente, na cor preta. Deve possuir capacidade mínima de 34 litros, tampa com fechamento seguro, boa resistência, fácil higienização e ser apropriada para o transporte de alimentos.	Unidade	2	Antares MOR Botafogo	341,68	683,36
06	Coador de Café Reutilizável em Aço Inoxidável: confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, adequado para o preparo de café e chás. Deve apresentar resistência à corrosão, boa durabilidade, facilidade de higienização e reutilização.	Unidade	1	Tramontina Focuslar	122,29	122,29
07	Isqueiro Descartável: confeccionado com corpo em material plástico resistente, contendo gás inflamável e sistema de acendimento por faísca. O produto deverá possuir certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, conforme legislação vigente.	Unidade	3	Bic Cricket	4,55	13,65
08	Jarra de Vidro com Alça: confeccionada em vidro	Unidade	2	Le Milano	59,58	119,16



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



	transparente de alta qualidade, com capacidade mínima de 1,5 litros, resistente à utilização com bebidas quentes e frias. Deve possuir alça para facilitar o manuseio, além de apresentar boa resistência, acabamento uniforme e ser apropriado para o serviço de água e demais bebidas.			Nadir Figueiredo		
09	Liquidificador Elétrico: com potência mínima de 1.200 W, equipado com, no mínimo, 12 velocidades, função pulsar, função autolimpeza e sistema de trituração de gelo. Deve possuir copo resistente com capacidade mínima de 3 litros, conjunto com, no mínimo, 6 lâminas em aço inoxidável, tampa com sobretampa e alimentação elétrica bivolt (127V/220V). Deve apresentar boa qualidade de fabricação, desempenho adequado e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	Philco Britânia Mondial	203,74	203,74
10	Pano de Prato/Copa: confeccionado em tecido atalhado felpudo, 100% algodão, de alta qualidade, com elevada capacidade de absorção, boa resistência ao uso e às lavagens frequentes, de fácil conservação, na cor branca ou outra cor neutra. Deve possuir dimensões mínimas de 60 cm de comprimento e 40 cm de largura.	Unidade	10	Karsten Teka	13,49	134,90
11	Pote com Tampa e Fechamento Hermético: confeccionado em material plástico transparente de alta qualidade, com capacidade mínima de 5 litros, livre de BPA, ftalatos e PVC. Deve possuir tampa com sistema de fechamento hermético, proporcionando adequada vedação para armazenamento e conservação de alimentos secos, devendo apresentar boa resistência, durabilidade, facilidade de higienização.	Unidade	2	Crippa Lyor	47,79	95,58
12	Sanducheira Elétrica tipo 2 em 1: com funções sanducheira e grill, com chapas de aquecimento com revestimento antiaderente de alta resistência, sendo aceitas chapas lisas, onduladas ou combinação de ambas, sendo que a chapa superior deve ter ajuste automático ou articulado à espessura dos alimentos. Deve ter potência mínima de 850 W, alimentação bivolt (127V/220V), com acabamento em inox ou similar, tendo capacidade para preparo simultâneo de, no mínimo, 2 sanduíches. Deve ter luz indicadora de funcionamento e/ou aquecimento, alça com isolamento térmico, base antiderrapante, trava de fechamento ou sistema equivalente de armazenamento seguro e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	Philco Britânia Electrolux	210,93	210,93
13	Toalha de Mesa Retangular com Acabamento Decorativo: confeccionada em tecido Oxford ou semelhante de alta qualidade, na cor branca, com dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1,60 metro de largura, compatível com mesa de até 10 lugares. Deve possuir acabamento decorativo na barra em bordado, renda ou padrão rendado, com confecção uniforme e adequado caimento sobre a mesa. O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso e às lavagens, facilidade de conservação e boa durabilidade. Deve apresentar acabamento de qualidade, sem avarias, sendo apropriado para uso em eventos institucionais, conferindo aspecto elegante e refinado à composição do ambiente.	Unidade	1	Jolitex Casa Argivai Dui Design	369,90	369,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e características objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



1.3. A contratação possui natureza não continuada, tendo como finalidade a aquisição e o recebimento dos bens em entrega única, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e demais procedimentos administrativos necessários à conclusão da contratação.

1.4. As marcas eventualmente mencionadas na especificação dos bens têm caráter meramente referencial, sendo aceitos itens equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e ao desempenho exigido. A indicação de marcas tem como finalidade a padronização dos itens com os equipamentos já existentes na CMAD, visando garantir a compatibilidade, a interoperabilidade, a uniformidade operacional e a racionalização da manutenção e do uso dos bens, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. As descrições detalhadas dos itens a serem adquiridos encontram-se no item 1.1 deste documento.

2.2. As especificações técnicas foram elaboradas com base em critérios objetivos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso, visando garantir que os materiais e equipamentos adquiridos atendam às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, proporcionando segurança, praticidade e eficiência nas atividades relacionadas à copa e cozinha.

2.3. Os itens especificados apresentam características compatíveis com os padrões usuais de mercado, sendo estabelecidos requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sem direcionamento a marcas ou modelos específicos. Eventuais referências utilizadas possuem caráter orientativo para definição do padrão esperado pela Administração, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

2.4. Os quantitativos definidos foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal, considerando a substituição de materiais e equipamentos desgastados pelo uso contínuo, a reposição de itens com vida útil reduzida e a aquisição de materiais necessários ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e de apoio desenvolvidas pelo órgão.

2.5. O fornecimento dos itens ocorrerá em entrega única, considerando o reduzido quantitativo de materiais e equipamentos a serem adquiridos e a natureza da contratação, possibilitando o recebimento, conferência e disponibilização dos bens de forma eficiente pela Administração.

2.6. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, por igual período, mediante justificativa formal do licitante fornecedor e da prévia anuência da Administração.

2.7. A comunicação entre as partes para fins de solicitação, esclarecimentos e acompanhamento da entrega será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), admitindo-se, de forma excepcional, contato telefônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



2.8. O(s) licitante(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo de sua responsabilidade todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.9. Para a seleção da proposta mais vantajosa, indica-se a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo licitatório deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) seguir orientações da Administração conforme data, horário e local descritos na(s) Autorização(ões) de Fornecimento para a entrega dos itens, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, visando garantir a eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.4. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, nas dependências da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada à Praça Governador Valadares, nº 77 – 1º andar, Centro, Astolfo Dutra/MG, CEP 36780-000, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2. Os itens deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e certificado de garantia do fabricante, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



5.3. Todas as despesas com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva do licitante fornecedor.

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos bens, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Constatada qualquer divergência, defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, o licitante fornecedor deverá promover a substituição do(s) item(ns), sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.6. As comunicações entre as partes ocorrerão, preferencialmente, por meio de e-mail institucional, admitindo-se outros meios que possibilitem a comprovação da comunicação.

5.7. O licitante fornecedor responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos bens fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

5.8. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da respectiva nota fiscal, observado o cumprimento das demais condições previstas no Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos itens, verificar o cumprimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a execução e solicitar ao licitante fornecedor a correção de irregularidades.

6.3. Verificada qualquer desconformidade no fornecimento, o licitante fornecedor será notificado para promover a substituição ou regularização do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

6.4. As comunicações entre as partes serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se outros meios que assegurem a comprovação de seu envio e recebimento..

6.5. Considerando que a contratação será formalizada por meio de nota de empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, as atividades de gestão e fiscalização restringir-se-ão ao acompanhamento da entrega, ao recebimento dos bens e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante fornecedor, dispensadas as rotinas próprias dos contratos de execução continuada.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e na legislação aplicável.

6.7. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotará as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.

Fiscalização Técnica

6.8. Compete ao fiscal técnico acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.9. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas, o fiscal técnico notificará ao licitante fornecedor para promover a substituição ou regularização do objeto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.10. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os atos necessários à execução da contratação, especialmente quanto ao recebimento da documentação fiscal, à manutenção das condições de habilitação do licitante fornecedor e à regular instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.11. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais ou a existência de documentação irregular que impeça a liquidação da despesa, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor da contratação coordenará o acompanhamento da execução do objeto, supervisionando a atuação dos fiscais, decidindo sobre as questões que ultrapassarem suas atribuições e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6.13. Compete ao gestor da contratação analisar as ocorrências registradas pela fiscalização, autorizar o recebimento definitivo do objeto quando atendidas as condições estabelecidas e encaminhar a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

6.14. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo licitante fornecedor, o gestor promoverá a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, cujo critério de julgamento é o de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Simples ou demais pessoas jurídicas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação;
- Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto ou ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicável;
- Documento de nomeação ou eleição dos administradores, quando não constar do ato constitutivo consolidado;
- Procuração ou instrumento de credenciamento, quando o representante legal atuar por intermédio de procurador.
- Documento de identificação com foto de todos os sócios-administradores.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração Unificada

- O licitante deverá apresentar, junto de sua proposta, Declaração Unificada, assinada por seu representante legal, na qual declare, sob as penas da lei, que:
 - h) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - i) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/contratação com a Administração, se comprometendo a informar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar tal condição;
 - j) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



- k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- l) sua proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste ou prática que possa restringir ou fraudar a competitividade do certame;
- m) enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- n) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado, sendo o máximo aceitável, é R\$ 3.261,71 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, sendo:

- 01.031.001.1.0002 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal;
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- 01.031.001.2.0002 – Parlamento Jovem/Escola do Saber;
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- 01.031.001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante/Administração:

- a) designar servidor para exercer as funções de gestor e fiscal da contratação;
- b) emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento/execução do objeto;
- c) receber provisória e definitivamente os bens, após verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e seus anexos;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências da contratação;
- e) comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;
- f) efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;
- g) prestar os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento da execução do objeto;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11.2. São obrigações da Contratada/Licitante Fornecedor:

- a) Fornecer/executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



apresentada;

- b) fornecer/executar o objeto no prazo estabelecido, arcando com todas as despesas relativas a transporte, frete e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- c) fornecer produtos novos, originais, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios e certificados de garantia;
- d) substituir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações exigidas, no prazo a ser estabelecido;
- e) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento/execução do objeto;
- f) manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- h) atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

Astolfo Dutra, 09 de julho de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de copa, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências a serem estabelecidas em Edital e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de copa destinados, principalmente, à substituição de bens atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra, os quais foram adquiridos em legislaturas anteriores e, em razão do uso contínuo ao longo dos anos, apresentam desgaste natural, falhas de funcionamento e redução de sua vida útil. A renovação desses materiais e equipamentos é necessária para garantir condições adequadas de preparo, armazenamento, conservação e serviço de alimentos e bebidas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores e maior eficiência no desempenho das atividades administrativas.

1.2. A contratação também contempla a aquisição de materiais destinados ao atendimento de demandas institucionais específicas, especialmente aquelas relacionadas à realização e ao apoio de eventos, ações educativas e deslocamentos oficiais. Destacam-se as caixas térmicas, que serão utilizadas no transporte e conservação de alimentos e bebidas durante atividades promovidas ou apoiadas por esta Câmara Municipal, como as viagens institucionais realizadas com os alunos do Parlamento Jovem, dentre outros.

1.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades da Administração, considerando o estado de conservação dos materiais existentes, a necessidade de substituição de equipamentos desgastados e a aquisição de itens necessários ao atendimento das atividades desta Câmara Municipal. As especificações técnicas estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior, conforme previsão a ser disposta em Edital.

1.4. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. Ademais, considerando o reduzido número de itens e as pequenas quantidades previstas, o fornecimento será realizado em entrega única, suficiente para atender à necessidade da Administração. Em razão da natureza do objeto, a contratação será formalizada mediante nota de empenho, dispensando-se a celebração de termo de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA DE REF.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Bandeja Retangular em Aço Inoxidável: confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, com acabamento uniforme e superfície lisa, resistente à corrosão, de fácil higienização e alta durabilidade. Deve possuir dimensões mínimas de 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 2 cm de altura, sendo apropriada para o transporte, organização e serviço de alimentos.	Unidade	4	Tramontina Thika	82,37	329,48
02	Bebedouro de Mesa para Galão de até 20 Litros: com sistema de refrigeração com capacidade mínima de 1,8 L/h, fornecendo água natural e gelada com temperatura de até 12°C, acionamento mecânico por torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível e sistema perfurador de galão, com alimentação elétrica bivolt (127V/220V), acabamento na cor branca, e deve apresentar boa qualidade de fabricação, desempenho adequado ao uso contínuo e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	Consul Philco	710,40	710,40
03	Bobina de Filme PVC Transparente: confeccionada em filme plástico transparente, atóxico, inodoro, resistente e flexível, apropriado para o acondicionamento, proteção e conservação de alimentos. Deve possuir largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 300 metros, fornecido em bobina única.	Unidade	2	Lusafilm Dispafilm	42,63	85,26
04	Bobina de Papel Alumínio: confeccionada em folha de alumínio de alta qualidade, resistente a variações de temperatura, flexível e apropriada para o acondicionamento, proteção e conservação de alimentos. Deve possuir largura mínima de 30 cm e comprimento mínimo de 100 metros, fornecida em bobina única.	Unidade	2	Vabene Inoven	91,53	183,06
05	Caixa Térmica/Cooler: confeccionada em material plástico resistente, com alça, parede e tampa em polipropileno e isolamento térmico em poliestireno expandido ou material equivalente, na cor preta. Deve possuir capacidade mínima de 34 litros, tampa com fechamento seguro, boa resistência, fácil higienização e ser apropriada para o transporte de alimentos.	Unidade	2	Antares MOR Botafogo	341,68	683,36
06	Coador de Café Reutilizável em Aço Inoxidável: confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, adequado para o preparo de café e chás. Deve apresentar resistência à corrosão, boa durabilidade, facilidade de higienização e reutilização.	Unidade	1	Tramontina Focuslar	122,29	122,29
07	Isqueiro Descartável: confeccionado com corpo em material plástico resistente, contendo gás inflamável e sistema de acendimento por faísca. O produto deverá possuir certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, conforme legislação vigente.	Unidade	3	Bic Cricket	4,55	13,65
08	Jarra de Vidro com Alça: confeccionada em vidro transparente de alta qualidade, com capacidade mínima de 1,5 litros, resistente à utilização com bebidas quentes e frias. Deve possuir alça para facilitar o manuseio, além de apresentar boa resistência, acabamento uniforme e ser apropriado para o serviço de água e demais bebidas.	Unidade	2	Le Milano Nadir Figueiredo	59,58	119,16
09	Liquidificador Elétrico: com potência mínima de 1.200 W, equipado com, no mínimo, 12 velocidades, função pulsar, função autolimpeza e sistema de trituração de gelo. Deve possuir copo resistente com	Unidade	1	Philco Britânia Mondial	203,74	203,74



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



	capacidade mínima de 3 litros, conjunto com, no mínimo, 6 lâminas em aço inoxidável, tampa com sobretampa e alimentação elétrica bivolt (127V/220V). Deve apresentar boa qualidade de fabricação, desempenho adequado e garantia mínima de 12 (doze) meses.					
10	Pano de Prato/Copa: confeccionado em tecido atalhado felpudo, 100% algodão, de alta qualidade, com elevada capacidade de absorção, boa resistência ao uso e às lavagens frequentes, de fácil conservação, na cor branca ou outra cor neutra. Deve possuir dimensões mínimas de 60 cm de comprimento e 40 cm de largura.	Unidade	10	Karsten Teka	13,49	134,90
11	Pote com Tampa e Fechamento Hermético: confeccionado em material plástico transparente de alta qualidade, com capacidade mínima de 5 litros, livre de BPA, ftalatos e PVC. Deve possuir tampa com sistema de fechamento hermético, proporcionando adequada vedação para armazenamento e conservação de alimentos secos, devendo apresentar boa resistência, durabilidade, facilidade de higienização.	Unidade	2	Crippa Lyor	47,79	95,58
12	Sanduícheira Elétrica tipo 2 em 1: com funções sanduícheira e grill, com chapas de aquecimento com revestimento antiaderente de alta resistência, sendo aceitas chapas lisas, onduladas ou combinação de ambas, sendo que a chapa superior deve ter ajuste automático ou articulado à espessura dos alimentos. Deve ter potência mínima de 850 W, alimentação bivolt (127V/220V), com acabamento em inox ou similar, tendo capacidade para preparo simultâneo de, no mínimo, 2 sanduíches. Deve ter luz indicadora de funcionamento e/ou aquecimento, alça com isolamento térmico, base antiderrapante, trava de fechamento ou sistema equivalente de armazenamento seguro e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	Philco Britânia Electrolux	210,93	210,93
13	Toalha de Mesa Retangular com Acabamento Decorativo: confeccionada em tecido Oxford ou semelhante de alta qualidade, na cor branca, com dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1,60 metro de largura, compatível com mesa de até 10 lugares. Deve possuir acabamento decorativo na barra em bordado, renda ou padrão rendado, com confecção uniforme e adequado caimento sobre a mesa. O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso e às lavagens, facilidade de conservação e boa durabilidade. Deve apresentar acabamento de qualidade, sem avarias, sendo apropriado para uso em eventos institucionais, conferindo aspecto elegante e refinado à composição do ambiente.	Unidade	1	Jolitex Casa Argivai Dui Design	369,90	369,90

2.1. Os quantitativos estimados neste documento foram definidos com base no levantamento das necessidades da CMAD, considerando a substituição de materiais e equipamentos desgastados pelo uso, bem como a aquisição dos itens necessários ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do órgão.

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço, observando o disposto no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

3.2. Inicialmente, foram encaminhadas solicitações formais de cotação de preços a fornecedores estabelecidos no Município e na região, que comercializam os materiais e equipamentos objeto desta contratação, bem como aos revendedores oficiais das marcas. Contudo, apesar das diligências realizadas e da concessão de prazo para resposta, não houve retorno por parte dos fornecedores consultados.

3.3. Diante da ausência de orçamentos encaminhados pelos fornecedores, foi realizada pesquisa de preços por meio de consultas a sites oficiais de fabricantes e fornecedores dos produtos, bem como a contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, buscando obter, sempre que possível, no mínimo três referências de preços para cada item, observadas especificações técnicas equivalentes às constantes deste processo.

3.4. Quando os produtos pesquisados apresentavam diferenças de capacidade, dimensões, peso, volume ou unidade de fornecimento, mas possuíam equivalência técnica com o objeto pretendido, foram realizados os ajustes e cálculos de proporção necessários para obtenção do valor unitário correspondente, de forma a assegurar a comparabilidade dos preços e a fidedignidade da pesquisa de mercado.

3.5. A estimativa do valor da contratação foi obtida pela média dos preços coletados para cada item, considerando as pesquisas realizadas, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. As pesquisas de preços realizadas, bem como os documentos que fundamentaram a estimativa do valor da contratação, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo.

3.7. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.261,71 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As descrições detalhadas dos itens encontram-se na tabela do item 2 deste documento, contemplando os requisitos técnicos mínimos necessários ao pleno atendimento das necessidades da CMAD.

4.2. As especificações técnicas foram definidas com base nas características usuais de mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



nas necessidades identificadas pela Administração e no padrão mínimo de qualidade necessário ao adequado desempenho dos materiais e equipamentos, **admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior.**

4.3. Os quantitativos foram estabelecidos a partir do levantamento realizado pela Administração, considerando a substituição de equipamentos antigos, a reposição de utensílios desgastados e o atendimento das demandas rotineiras e institucionais desta Câmara Municipal.

4.4. **O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, em razão do reduzido número de itens e das pequenas quantidades previstas, proporcionando maior eficiência na execução da contratação e simplificação dos procedimentos de recebimento e conferência.**

4.5. **O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado pelo licitante fornecedor e autorizado pela Administração.**

4.6. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes em Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, tributos e demais custos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal.

4.7. **O recebimento dos bens será precedido de conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem especificações distintas das exigidas, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, obrigando-se ao licitante fornecedor a substituí-los, sem ônus à Administração, no prazo a ser instituído em Edital.**

4.8. Considerando que o objeto é composto por bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. O objeto será adjudicado por item, por se tratar da solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, visto que os itens possuem características e mercados fornecedores distintos, permitindo seu fornecimento de forma independente, bem como amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de licitantes, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e evita que eventual fracasso de um item comprometa a contratação dos demais, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



diretamente o atendimento desta demanda.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação constam no item 1.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. O licitante fornecedor deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, cabendo-lhe, ainda, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e promover a destinação adequada das embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A análise de riscos visa identificar, avaliar e tratar os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da futura contratação, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar seus impactos. Considerando a natureza, a baixa complexidade e o valor estimado desta contratação, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

RISCO 01

Risco	Especificação inadequada dos bens a serem adquiridos.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Aquisição de produtos que não atendam às necessidades do órgão ou que apresentem características incompatíveis com a finalidade de uso.
Ação Preventiva	Elaboração das especificações técnicas com base nas necessidades da Administração, nas características dos bens atualmente utilizados e nos padrões usuais de mercado.
Responsável	Unidade Requisitante.
Ação de Contingência	Avaliação da necessidade de ajustes nas especificações em futuras contratações ou adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatado fornecimento inadequado.

RISCO 02

Risco	Estimativa inadequada dos quantitativos dos itens.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Aquisição de quantidade insuficiente ou excessiva de itens, gerando necessidade de nova contratação ou imobilização desnecessária de recursos públicos.
Ação Preventiva	Definição dos quantitativos com base no levantamento dos materiais existentes, estado de conservação dos bens atuais e necessidades administrativas do órgão.
Responsável	Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Avaliação da necessidade de contratação complementar ou adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

RISCO 03

Risco	Entrega de bens em desacordo com as especificações exigidas.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Recebimento de produtos inadequados, com características divergentes das previstas no Edital, comprometendo a finalidade da contratação.
Ação Preventiva	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência e realização de conferência quantitativa e qualitativa no recebimento dos bens.
Responsável	Fiscal da Contratação.
Ação de	Recusa do recebimento dos itens em desacordo e solicitação de substituição pela contratada, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



Contingência	ônus para a Administração, observadas as medidas previstas na legislação aplicável.
---------------------	---

RISCO 04

Risco	Atraso ou não entrega dos itens objeto da licitação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso na substituição dos bens existentes e prejuízo ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.
Ação Preventiva	Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o mercado e acompanhamento do cumprimento da obrigação pela Contratada.
Responsável	Fiscal da Contratação.
Ação de Contingência	Notificação da Contratada para regularização da entrega e adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O presente documento foi elaborado pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos com base na demanda administrativa regularmente formalizada pela unidade requisitante e nas informações técnicas por ela apresentadas, competindo a esta a identificação da necessidade da contratação, a definição do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das justificativas que fundamentam a aquisição, nos termos das atribuições administrativas de cada unidade envolvida na fase preparatória da contratação.

11.2. Ao Setor de Licitações, Compras e Contratos compete a coordenação dos procedimentos administrativos da fase preparatória, promovendo a consolidação das informações encaminhadas pela unidade requisitante, a adequação formal dos documentos às disposições da Lei nº 14.133/2021 e a instrução processual necessária ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, não lhe cabendo a definição da conveniência e oportunidade da contratação, nem a elaboração das especificações técnicas ou da estimativa da demanda, atribuições estas de responsabilidade das autoridades competentes e da unidade requisitante.

11.3. Considerando as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Astolfo Dutra, 07 de julho de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra